



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ - RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, conforme anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e do Decreto Municipal nº 97 de 29 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 14/2021, com a finalidade de realizar o processo.

DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 03/02/2021 – 10h
- **LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 18/02/2021 – 08h
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18/02/2021 – 08h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h30 do dia 18/02/2021;

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de Ivorá, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos.



2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município <https://www.ivora.rs.gov.br>, no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

2.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

2.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.



3.2 Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2 Suspensas de participar de licitações;

3.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação;

3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ivorá, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11, 12.4 e 13.2 deste edital.

5.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

6 - PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial com a indicação dos valores unitários e total do quilômetro rodado (conforme Anexo III), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados, conforme planilha de custos (Anexo II).

6.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4 Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo III deste Edital.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.1.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.

7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinados pelo contador responsável, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:
 - b.1) índice de Liquidez Corrente (LC);
 - b.2) índice de Liquidez Geral (LG);
 - b.3) Solvência Geral (SG);
 - b.4) Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$



$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

$$EG \leq 1,00$$

b.5) Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deve ser apresentado balanço de abertura.

b.6) A empresa que estiver constituída na forma de MEI estará dispensada da apresentação de balanço patrimonial, de acordo com o art. 1.179, § 2º da lei 10.406/02 (Código Civil).

b.7) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “g” e cálculo dos mesmos, deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

b.8) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.



7.1.7 REGULARIDADE TÉCNICA

a) Atestado de visita técnica ao local dos itinerários (ANEXO IV), realizada pelo responsável técnico da empresa ou representante legal ou procurador devidamente identificado. O percurso deverá ser feito pelo responsável técnico, representante legal ou procurador devidamente identificado da empresa, juntamente com servidor público municipal designado para a respectiva função, o qual após a realização atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até um dia útil antes da realização da licitação (até as 17h do dia 12/02/2021) e agendada pelo fone (55) 3267-1100;

a.1) Caso os licitantes optem por não realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal (ANEXO V) de que conhecem as condições locais em que serão realizados os trajetos, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

c) Declaração de disponibilidade de veículos aptos a garantir a execução do contrato, com dados do veículo utilizado para a formulação da Planilha de Custos do edital, e que deverá ser apresentado para a assinatura do Contrato, conforme ANEXO VI do edital.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações



realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do serviço e do valor estarão disponíveis na internet.

9 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



9.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) centavo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 - MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.2.2 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1 e 7.2, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 - RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação e emissão do termo de convocação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

16.2 O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.4 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16.5 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.6 As certidões referidas nos itens 7.1.4 e 7.1.5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

17 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O objeto da presente licitação terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

17.2 A vigência do contrato terá início no momento em que for autorizado o reinício das aulas presenciais para o ano letivo de 2021, pela Secretaria de Educação, em razão da situação de calamidade pública desencadeada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).



18 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 dia do mês subseqüente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

18.2 A Contratada deverá fornecer os seguintes documentos, mensalmente, em anexo à nota fiscal:

18.2.1 Comprovante de pagamento dos empregados e/ou declaração de que o proprietário da empresa executa o transporte;

18.2.2 Comprovante de pagamento de FGTS e INSS

18.2.3 Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e FGTS

18.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

18.7 Das Dotações:

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO MÉDIO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.037- TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 295 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1402 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.083 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 297 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1404 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE) ESTADUAL

RECURSO VINCULADO: 1.011 - TRANSP. ESCOLAR PEATE ESTADUAL

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.033 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTA: 289 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1390 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP.

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.031 – Progr. P/ TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
CONTA: 2186 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 2189 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.031 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 287 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1388 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE)
RECURSO VINCULADO: 1011 - TRANSPORTE ESCOLAR PEATE ESTADUAL

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.032 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 288 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 2072 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP.

ESCOLA MUNIC. – ENSINO FUND. – DAVID SIMONETTI E VICTOR WAIHRICH

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.030 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL
CONTA: 285 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1385 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 1001 - SAL. EDUC. FEDERAL

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1263 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 20 MDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DA ESC. DE ED. INFANTIL
CONTA: 239 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
SUBCONTA: 2792 – TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE



19 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1 No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado com base na variação do INPC/IBGE acumulado no período de 12 meses ou outro índice que vier a substituí-lo.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 A empresa que for declarada vencedora da licitação e em decorrência disso vir a ser contratada para a realização dos serviços objeto desta licitação, deverá prestar garantia no percentual de 5 (cinco) % da execução contratual no momento da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

- a – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b – seguro-garantia; ou
- c – fiança bancária.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

21.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.2 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

22.3 Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

22.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

22.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

22.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

Ivorá - RS, 29 de janeiro de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de Ivorá, conforme itinerários:

ITINERÁRIO I – ROTEIRO DA LINHA CINCO/BOCA DA PICADA/LINHA CINCO:

Manhã - Saída - 5h30 – Diariamente – Parte da zona urbana da cidade de Ivorá, via Linha Londero Moro, Linha Pires (estrada geral), entroncamento à esquerda, via Linha Phillipin, via Linha Cinco, passando pelo Centro Comunitário e Escola Municipal (8,7 km), via Penharol, passando pelas propriedades das Famílias Gubiani, Phillipin, Pissinin, Cargnelutti e Quatrin, seguindo estrada geral até o acesso ao asfalto da ERS 348, via Colônia Pereira de Souza, acessar a entrada (estrada de chão), via Linha Venturini (18,3 km), passando pelas Famílias Venturini, Santana, Capela da Comunidade, seguindo até proximidades das Famílias Dal Bem e Venturini, retorna, acessa o entroncamento a esquerda (4 km), segue passando pela Família Oliveira até a saída de acesso da residência do Sr. Irineu Barbosa (2 km), segue asfalto da ERS 348, via trevo de acesso a Três Mártires até a Igreja, retorna ao trevo e asfalto da ERS 348 (6 km), via Boca da Picada, de frente ao Centro Comunitário (4,2 km), desloca-se a direita por estrada de chão até o acesso das proximidades da residência do Sr. Valdir Moro, retorna para o asfalto da ERS 348 (8 km), via zona urbana da cidade de Ivorá (6 km) até a E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti.

Meio Dia - 11h45 – Diariamente - Saindo da E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti, realizando o itinerário ao contrário, seguindo via Boca da Picada.

Tardinha - 17h30 – Diariamente - Parte da E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti, seguindo via Linha Londero Moro, acessando entroncamento via Linha Pires (estrada geral), passando pelo cemitério, via entroncamento a esquerda para Linha Phillipin, via Linha Cinco, passando pelo Centro Comunitário e Escola Municipal (8,7 km), acessar entroncamento a esquerda, que fica de frente ao Mercado do Sr. Áureo Bosi, segue via Linha do Carmo, passando pelas propriedades das Famílias Phillipin, Copetti, Forgiarini, Granzotto e no entroncamento a esquerda, de frente a propriedade do Sr. Valdemar Gubiani, acessar a esquerda, entrada até parada de ônibus (propriedade de Celito Forgiarini), retorna (3,7 km), entroncamento via esquerda, segue a Linha do Carmo, passando pelas propriedades das Famílias Tonel, Peripolli,



Rossato e Quatrin, seguindo até a estrada geral (4,1 km), entroncamento a direita, via Penharol, via Linha Cinco (Centro Comunitário e Escola) (3,5 km), segue estrada geral, até a zona urbana da cidade de Ivorá (8,7 km).

O trajeto total é de **123,5 Km (manhã, meio dia e tardinha)**. Veículo com capacidade mínima de 32 lugares. O veículo obrigatoriamente deverá parar para embarque e desembarque, ter bancos com assentos e encostos revestidos com estofados e cintos de segurança.

ITINERÁRIO II – ROTEIRO DA PIRUVA

Manhã – Saída - 10h20 – Diariamente - Parte da zona urbana da cidade de Ivorá via ERS 348 - Faxinal do Soturno, acesso a esquerda, via Linha Simonetti (5 km), passando ponte sobre Rio Mello, no entroncamento de frente ao Capitel a direita, via E. M. E. F. David Simonetti (2,4 km), retorna, via propriedade de Angelo Simonetti, retorna até a E. M. E. F. David Simonetti (4,4 km), retorna, via Linha Um, passando pelo Centro Comunitário e Capela, entroncamento, via Cafundó (5 km), até a propriedade de Alaor Simonetti, retorna (5 km), entroncamento a direita via Derrubada, passando pelo Centro Comunitário, entroncamento via Barreiro (4 km), Centro Comunitário e Capela do Barreiro até a propriedade da Família Damasceno, retorna, passando pelo Centro Comunitário, via estrada geral (4 km), via Linha do Barreiro, passando pelo Balneário Recanto do Moinho, até o entroncamento a direita, via Linha Londero Moro (6,2 km), passando pelo Centro Comunitário e Capela, seguindo via Piruva, passando pelo Centro Comunitário e Capela (4,6 km), seguindo até entroncamento de acesso a esquerda (2 km), via Linha Cinco, passando pelas propriedades das Famílias Patatt, Oliveira, Forgiarini, Silva, Pigatto e Londero, entroncamento a esquerda (4 km), via Linha Pires, Linha Londero Moro, entroncamento a esquerda (4,5 km), via Barreiro, acesso entroncamento a direita, via Linha Pase, passando pelas Famílias Quatrin, Pase, Monumento ao Imigrante, via entroncamento de acesso a Linha Um, entroncamento a direita, passando pelas Famílias DalBem e Fagan, trevo a direita, via ERS 348, via cidade de Ivorá (7,4 km) na E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti.

Tardinha - 17h30 – Diariamente - Parte da E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti, via ERS 348, em direção a Faxinal do Soturno, acessando trevo a esquerda, via Linha Um, passando pelas Famílias Fagan e DalBem, entroncamento via Linha Pase, passando pelo Monumento do Imigrante, Famílias Pase, Quatrin, entroncamento a esquerda, via Linha Londero Moro/Barreiro, entroncamento a direita via Linha Londero Moro (7,4 km) passando pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Centro Comunitário, via Piruva, passando pelo Centro Comunitário e Capela (4,5 km), via entroncamento a esquerda (2 km), via Linha Cinco, passando pelas propriedades das Famílias Patatt, Oliveira, Forgiarini, Silva, Pigatto e Londero, entroncamento a esquerda (4 km), via Linha Pires, Linha Londero Moro (4,5 km), via a cidade de Ivorá (3,1 km).

Total do trajeto **84 km (manhã e tardinha)**. Veículo com capacidade mínima de 32 lugares. O veículo obrigatoriamente deverá parar para embarque e desembarque, ter bancos com assentos e encostos revestidos com estofados e cintos de segurança.

ITINERÁRIO III – ROTEIRO DO BARREIRO

Manhã – Saída - 5h30 – Diariamente - Parte da zona urbana da cidade de Ivorá, via estrada de chão Linha Londero Moro, via entroncamento de frente casa da Família Moro (3,1 km), via Linha do Barreiro, Barreiro (6,2 km), acessar entrada até a propriedade do Sr. Clândio Moro, retorna (2 km) a estrada geral, via São João - Júlio de Castilhos, acessar entroncamento a direita, (1,5 km), passando pelas propriedades das Famílias Moro e Damasceno, via entroncamento de acesso a direita (1,5 km), via Barreiro, passando pelo Centro Comunitário e Capela, via estrada geral (1,5 km), entroncamento a esquerda, via Derrubada, Centro Comunitário, acessando o entroncamento a esquerda (4 km), via Cafundó até a propriedade do Sr. Alaor Simonetti, retorna (5 km), via Linha Um, via Linha Simonetti, passando pelo Capitel até E.M.E.F. David Simonetti e Centro Comunitário (5 km), retorna, até entroncamento defrente ao Capitel (2 km), segue a esquerda, passando ponte sobre o Rio Mello, via acesso a ERS 348, a direita, via Ivorá (5 km), até a E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti.

Meio Dia - 11h45 – Diariamente - Saindo da E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti, seguindo via ERS 348, em direção a Faxinal do Soturno, acessando estrada municipal via Linha Simonetti (5 km), de frente ao Capitel, entroncamento a direita, via Cantinas, entroncamento a esquerda (2 km), via propriedade do Sr. Angelo Simonetti, retorna (4 km), passando pelo Capitel (2 km), via Linha Um, entroncamento via Cafundó (2,6 km) até propriedade do Sr. Alaor Simonetti, retorna (5 km), via Derrubada, acesso entrada até a propriedade do Sr. Clândio Moro, retorna (6 km), via São João - Júlio de Castilhos, até parada de ônibus, retorna (3 km) e segue via Linha do Barreiro, Linha Londero Moro e cidade de Ivorá (9,3 km).

Trajetos total **75,7 km (manhã e meio-dia)**. Veículo com capacidade mínima de 42 lugares. O veículo obrigatoriamente deverá parar para embarque e desembarque, ter bancos com assentos e encostos revestidos com estofados, cintos de segurança.



1.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

1.1.1 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas regulamentadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.1.2 Na contratação dos serviços acima mencionados, incluem-se a execução dos serviços com a cedência dos veículos, manutenção, motorista e monitor, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do monitor e do motorista.

1.1.3 A empresa vencedora responsabiliza-se integralmente pelo pagamento de salários e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus empregados no desempenho das obrigações estabelecidas neste edital.

1.1.4 Os serviços deverão ser efetuados conforme os itinerários indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Estes poderão sofrer alterações ou serem suprimidos a qualquer tempo conforme a necessidade da demanda ou por readequação de escolas, sendo que a empresa será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo alteração de itinerários que influenciem na quilometragem, a formalização destas mudanças se dará através de Alteração Contratual ou Termo de Aditivo.

1.1.5 Por interesse público, poderá a administração solicitar a substituição de veículos visando atender a necessidade de disponibilidade de lugares. Havendo a substituição do veículo, em que acarrete custos adicionais à empresa vencedora, haverá também a alteração da planilha de custos e preços nos itens contemplados pela substituição. Esta substituição será solicitada com antecedência mínima de trinta (30) dias para ser atendida pelo prestador de serviços.

1.1.6 Em caso de um veículo, objeto deste edital, apresentar problemas, que afetem o andamento dos serviços, esse deverá ser substituído imediatamente.

1.1.7 Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) documentação de propriedade dos veículos (CRLV), em nome da empresa vencedora do certame, devidamente regularizado para as finalidades do objeto deste contrato, junto ao órgão DETRAN do domicílio do veículo;
- b) habilitação dos condutores das linhas do transporte escolar que cumpram os requisitos dos artigos 138 e 329 da Lei nº 9.503/1997 e, resoluções do Contran (se houver);
- c) seguro dos veículos contra danos pessoais, morais e materiais, apresentando a respectiva apólice com coberturas semelhantes conforme segue:



- c.1) Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 608.982,00
 - c.2) Responsabilidade civil para danos causados a terceiros:
 - Danos materiais - R\$ 100.000,00
 - Danos corporais - R\$ 100.000,00
 - c.3) Acidentes pessoais para condutor, cobrador, guia turístico e/ou outros funcionários em serviço por tripulante - número de tripulantes 01:
 - Morte acidental - R\$ 50.748,50
 - Invalidez permanente até: R\$ 50.000,00
 - DMHO até R\$ 12.179,64
 - c.4) Acidentes pessoais de passageiros (APP) por passageiro:
 - Morte acidental - R\$ 50.748,50
 - Invalidez permanente até: R\$ 50.000,00
 - DMHO até - R\$ 12.179,64
 - c.5) Assistência 24 horas – guincho sem limite de quilometragem
- d) laudo de vistoria firmado, dado por um engenheiro mecânico devidamente habilitado para tal finalidade. A cada 06 (seis) meses será necessária apresentação de novos laudos de vistoria dos veículos, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, sob pena de suspensão do pagamento.
- e) Os condutores apresentados deverão obrigatoriamente fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou serem sócios da mesma, comprovando-se através da GFIP ou documento equivalente.

1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1 Disponibilizar os veículos à fiscalização municipal para verificação se os mesmos possuem cintos de segurança e demais equipamentos (acessórios) especificados, conforme Código Nacional de Trânsito.

1.2.2 Os veículos devem apresentar a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com a inscrição “ESCOLAR”, conforme legislação vigente;

1.2.3 Os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, e seus discos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado;

1.2.4 Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela contratante, sempre que solicitados;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

1.2.5 Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, podendo a municipalidade alterar os turnos, conforme necessidade das escolas obedecendo ao calendário escolar;

1.2.6 Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;



ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

Lote	PLANILHA DE CUSTO – ITINERÁRIO 1, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LUGARES COM ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO				
01	Percurso diário em Km:	123,5	Percurso médio mensal (estimado): 2470 Km/10 meses ano		
	Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano				
	Preço diesel	Km/l	Km/mês	Custo mês (R\$)	%
	R\$ 3,69	2,5	2.470	R\$ 3.645,72	21,62
	nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade		
	6	R\$ 1.350,00	30.000	R\$ 666,90	3,96
	Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total		
	R\$ 22,00	28	24.700	R\$ 61,60	0,37
	Filtro Combustível				
	R\$ 370,00	3,1	24.700	R\$ 114,70	0,68
	Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento		
	R\$ 8,08	R\$ 5.131,25	R\$ 87,42	R\$ 435,56	2,58
	Vistoria SEMESTRAL	R\$ 275,00		R\$ 45,83	0,27
	MOTORISTA: Piso salarial à partir de 01° de fevereiro de 2019 - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros SM				
	Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13° Salário		
	R\$ 1.965,25	R\$ 220,11	R\$ 382,08	R\$ 3.308,40	29,62
		INSS	TICKET		
		R\$ 510,96	R\$ 230,00		
	MONITOR: Piso salarial à partir de 01° de fevereiro de 2019 - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros SM				
	Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13° Salário		
	R\$ 1.258,75	R\$ 140,98	R\$ 244,72	R\$ 2.192,07	13,00
		INSS	TICKET		
		R\$ 327,27	R\$ 220,35		
	Manutenção			R\$ 2.148,90	12,74
Depreciação			R\$ 869,63	5,16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SUBTOTAL			R\$ 13.192,91	80,00
BDI	25%		R\$ 3.298,23	20,00
TOTAL/MÊS			R\$ 16.491,14	100,00
Preço Básico por Km. rodado			R\$ 6,83	
PLANILHA DE CUSTO – ITINERÁRIO 2, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LUGARES DE ATÉ 15 ANOS DE FABRICAÇÃO				
Percurso diário em Km:	84	Percurso médio mensal (estimado): 1.680 Km/10 meses ano		
		Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano		
Preço diesel	Km/l	Km/mês	Custo mês (R\$)	%
R\$ 3,69	2,5	1.680	R\$ 2.479,68	17,45
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade		
6	R\$ 1.350,00	30.000	R\$ 453,60	3,19
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total		
R\$ 22,00	18,9	16.800	R\$ 41,58	0,29
Filtro Combustível				
R\$ 370,00	2,1	16.800	R\$ 77,70	0,55
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento		
R\$ 8,08	R\$ 5.131,25	R\$ 87,42	R\$ 435,56	3,07
Vistoria SEMESTRAL	R\$ 275,00		R\$ 45,83	0,32
MOTORISTA: Piso salarial à partir de 01º de fevereiro de 2019 - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros SM				
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário		
R\$ 1.965,25	R\$ 220,11	R\$ 382,08	R\$ 3.308,40	23,29
	INSS	TICKET		
	R\$ 510,96	R\$ 230,00		
MONITOR: Piso salarial à partir de 1º de fevereiro de 2019 – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros SM				
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário		
R\$ 1.258,75	R\$ 140,98	R\$ 244,72	R\$ 2.192,07	15,43
	INSS	TICKET		
	R\$ 327,27	R\$ 220,35		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Manutenção			R\$ 1.461,60	10,29
Depreciação			R\$ 869,63	6,12
SUBTOTAL			R\$ 11.164,05	80,00
BDI	25%		R\$ 2.791,01	20,00
TOTAL/MÊS			R\$ 13.955,06	100,00
Preço Básico por Km. rodado			R\$ 8,46	
PLANILHA DE CUSTO – ITINERÁRIO 3, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES E NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO				
Percurso diário em Km:	75,7	Percurso médio mensal (estimado): 1514 Km/10 meses ano		
		Previsão 20 dias/mês - 200 dias letivos/ano		
Preço diesel	Km/l	Km/mês		%
R\$ 3,69	2,3	1.514	R\$ 2.428,98	17,04
nº pneus do veículo	Pneu novo+câmara	Durabilidade		
6	R\$ 1.894,00	30.000	R\$ 573,50	4,02
Preço litro lubrificante	Quantidade litros	Quilometragem total		
R\$ 22,00	26,49	15.140	R\$ 58,88	0,41
Filtro Combustível				
R\$ 370,00	1,9	15.140	R\$ 70,30	0,49
Seguro Obrigatório	(*) Seguro Exigido	IPVA + licenciamento		
R\$ 8,08	R\$ 5.131,25	R\$ 87,42	R\$ 435,56	3,06
Vistoria Semestral	R\$ 275,00		R\$ 45,83	0,32
MOTORISTA: Piso salarial à partir de 1º de fevereiro de 2019 - Sindicato das Empresas de transporte de Passageiros SM				
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário		
R\$ 1.965,25	R\$ 220,11	R\$ 382,08	R\$ 3.308,40	23,21
	INSS	TICKET		
	R\$ 510,96	R\$ 230,00		
MONITOR: Piso salarial à partir de 1º de fevereiro de 2019 - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros SM				
Salário categoria profissional	FGTS	Férias/13º Salário		
R\$ 1.258,75	R\$ 140,98	R\$ 244,72	R\$ 2.192,07	15,38
	INSS	TICKET		



	R\$ 327,27	R\$ 220,35		
Manutenção			R\$ 1.317,18	9,24
Depreciação			R\$ 975,03	6,84
SUBTOTAL			R\$ 11.207,65	80,00
BDI	25%		R\$ 2.801,91	20,00
TOTAL/MÊS			R\$ 14.009,57	100,00
Preço Básico por Km. rodado			R\$ 9,42	
CÁLCULO DO BDI PARA OS 3 ROTEIROS				
Administração Central			4,68%	
Seguro			0,40%	
Garantia			0,40%	
Risco			1,27%	
Despesas Financeiras			1,23%	
Lucro			7,40%	
PIS, COFINS e ISSQN			7,15%	
BDI			25,00%	

OBSERVAÇÕES:

- O valor do seguro usado como referência são os preços pagos pela Prefeitura, levando em consideração os veículos com características semelhantes.
- O valor usado como referência para combustíveis, pneus, lubrificantes e filtros foram os preços do dia 30 de dezembro de 2020, no mercado local.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO III – VALOR DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone(s):		
E-mail(s):		
Responsável Legal da Empresa		
Nome:		CPF:
Dados Bancários da Empresa		
Banco:	Agência:	Conta:

Lote	Roteiro	Tipo Veículo/Ano/Lotação	Valor/Km/Rodado (R\$)
01	01	X	6,83
	02	X	8,46
	03	X	9,42
Total			24,71

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Demais condições: Conforme previsto no Edital.

Cidade/UF.....dede 2021

(Representante legal e carimbo)



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021, que trata da contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de Ivorá, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. XXXXXX, na condição de representante da empresa XXXXX, quando tomou conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação do lote em que participa

Ivorá-RS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa licitante

Servidor Designado



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, destinado à contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de Ivorá que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições locais em que serão realizados os itinerários, bem como todas as peculiaridades e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita aos locais.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A Empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, domiciliado na _____, DECLARA, para os devidos fins do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2021, destinado à contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de Ivorá, que, em se sagrando vencedora do referido certame licitatório, disponibilizará, dentro dos prazos e condições definidas no edital e seus anexos, o(s) veículo(s) conforme sua proposta.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa licitante



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa licitante



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal _____ Portador da carteira de identidade n° _____, CPF n° _____

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa licitante

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2021

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada à Rua....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., Diretor da Empresa, brasileiro,, profissão....., residente e domiciliado na Rua.....,, na Cidade de, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico 01/2021 e Processo Administrativo 27/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de Ivorá.

1.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

1.1.1 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas regulamentadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



1.1.2 Na contratação dos serviços, incluem-se a execução dos serviços com a cedência dos veículos, manutenção, motorista e monitor, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do monitor e do motorista.

1.1.3 A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelo pagamento de salários e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus empregados no desempenho das obrigações estabelecidas neste Contrato.

1.1.4 Os serviços deverão ser efetuados conforme os itinerários indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Estes poderão sofrer alterações ou serem suprimidos a qualquer tempo conforme a necessidade da demanda ou por readequação de escolas, sendo que a empresa será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo alteração de itinerários que influenciem na quilometragem, a formalização destas mudanças se dará através de Alteração Contratual.

1.1.5 Por interesse público, poderá a administração solicitar a substituição de veículos visando atender a necessidade de disponibilidade de lugares. Havendo a substituição do veículo, em que acarrete custos adicionais à empresa vencedora, haverá também a alteração da planilha de custos e preços nos itens contemplados pela substituição. Esta substituição será solicitada com antecedência mínima de trinta (30) dias para ser atendida pela CONTRATADA.

1.1.6 Em caso de algum veículo, objeto deste edital, apresentar problemas, que afetem o andamento dos serviços, esse deverá ser substituído imediatamente.

1.1.7 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá apresentar:

a) documentação de propriedade dos veículos (CRLV), em nome da empresa vencedora do certame, devidamente regularizado para as finalidades do objeto deste contrato, junto ao órgão DETRAN do domicílio do veículo;

b) habilitação dos condutores das linhas do transporte escolar que cumpram os requisitos dos artigos 138 e 329 da Lei nº 9.503/1997 e, resoluções do Contran (se houver);

c) seguro dos veículos contra danos pessoais, morais e materiais, apresentando a respectiva apólice com coberturas semelhantes conforme segue:

c.1) Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 608.982,00

c.2) Responsabilidade civil para danos causados a terceiros:

- Danos materiais - R\$ 100.000,00

- Danos corporais - R\$ 100.000,00



c.3) Acidentes pessoais para condutor, cobrador, guia turístico e/ou outros funcionários em serviço por tripulante - número de tripulantes 01:

- Morte acidental - R\$ 50.748,50
- Invalidez permanente até: R\$ 50.000,00
- DMHO até R\$ 12.179,64

c.4) Acidentes pessoais de passageiros (APP) por passageiro:

- Morte acidental - R\$ 50.748,50
- Invalidez permanente até: R\$ 50.000,00
- DMHO até - R\$ 12.179,64

c.5) Assistência 24 horas – guincho sem limite de quilometragem

d) laudo de vistoria firmado, dado por um engenheiro mecânico devidamente habilitado para tal finalidade. A cada 06 (seis) meses será necessária apresentação de novos laudos de vistoria dos veículos, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, sob pena de suspensão do pagamento.

e) Os condutores apresentados deverão obrigatoriamente fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou serem sócios da mesma, comprovando-se através da GFIP ou documento equivalente.

2.1 Responsabilidade da CONTRATADA:

a) Assumir o compromisso formal de executar todos os serviços objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados;

b) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

c) Manter, durante o contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

d) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Realizar os serviços objeto desta licitação, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta;

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

g) Efetuar, normalmente, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar;



- h) Realizar, às suas expensas, as vistorias dos veículos, a cada 06 (seis) meses, encaminhando cópia ao Contratante, do laudo expedido por engenheiro mecânico habilitado;
- i) Comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte;
- j) Entregar anualmente a relação explícita dos veículos (com cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV), motoristas (com cópia da CNH) e monitor necessários à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136, 138 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto deste contrato, firmada pelo representante da empresa.
- k) Disponibilizar os veículos à fiscalização municipal para verificação se os mesmos possuem cintos de segurança e demais equipamentos (acessórios) especificados, conforme Código Nacional de Trânsito.
- l) Apresentar os veículos com a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com a inscrição “ESCOLAR”, conforme legislação vigente;
- m) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, podendo a municipalidade alterar os turnos, conforme necessidade das escolas obedecendo ao calendário escolar;
- n) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

2.2 Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria da Educação, sendo competente para gestionar junto à Contratada sobre a qualidade e uniformidade dos serviços;
- c) Alterar ou modificar os roteiros do transporte de acordo com as necessidades de adequação dos alunos e escolas;
- d) Solicitar a manutenção dos veículos quando verificadas condições inadequadas dos mesmos na prestação dos serviços
- e) A CONTRATANTE comunicará com antecedência a CONTRATADA, do término do contrato de prestação de serviços.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a empresa licitante terá o prazo 05 (cinco) dias úteis para comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato, após o recebimento do termo de convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITINERÁRIOS

3.1 Os itinerários ora contratados segue conforme:

a) **ITINERÁRIO I – ROTEIRO DA LINHA CINCO/BOCA DA PICADA/LINHA CINCO:**

Manhã - Saída - 5h30 – Diariamente – Parte da zona urbana da cidade de Ivorá, via Linha Londero Moro, Linha Pires (estrada geral), entroncamento a esquerda, via Linha Fillipin, via Linha Cinco, passando pelo Centro Comunitário e Escola Municipal (8,7 km), via Penharol, passando pelas propriedades das Famílias Gubiani, Fillipin, Pissinin, Cargnelutti e Quatrin, seguindo estrada geral até o acesso ao asfalto da ERS 348, via Colônia Pereira de Souza, acessar a entrada (estrada de chão), via Linha Venturini (18,3 km), passando pelas Famílias Venturini, Santana, Capela da Comunidade, seguindo até proximidades das Famílias Dal Bem e Venturini, retorna, acessa o entroncamento a esquerda (4 km), segue passando pela Família Oliveira até a saída de acesso da residência do Sr. Irineu Barbosa (2 km), segue asfalto da ERS 348, via trevo de acesso a Três Mártires até a Igreja, retorna ao trevo e asfalto da ERS 348 (6 km), via Boca da Picada, de frente ao Centro Comunitário (4,2 km), desloca-se a direita por estrada de chão até o acesso das proximidades da residência do Sr. Valdir Moro, retorna para o asfalto da ERS 348 (8 km), via zona urbana da cidade de Ivorá (6 km) até a E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti.

Meio Dia - 11h45 – Diariamente - Saindo da E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti, realizando o itinerário ao contrário, seguindo via Boca da Picada.

Tardinha - 17h30 – Diariamente - Parte da E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti, seguindo via Linha Londero Moro, acessando entroncamento via Linha Pires (estrada geral), passando pelo cemitério, via entroncamento a esquerda para Linha Fillipin, via Linha Cinco, passando pelo Centro Comunitário e Escola Municipal (8,7 km), acessar entroncamento a esquerda, que fica de frente ao Mercado do Sr. Áureo Bosi, segue via Linha do Carmo, passando pelas propriedades das Famílias Fillipin, Copetti, Forgiarini, Granzotto e no entroncamento a esquerda, de frente a propriedade do Sr. Valdemar Gubiani, acessar a esquerda, entrada até parada de ônibus (propriedade de Celito Forgiarini), retorna (3,7 km), entroncamento via



esquerda, segue a Linha do Carmo, passando pelas propriedades das Famílias Tonel, Peripolli, Rossato e Quatrin, seguindo até a estrada geral (4,1 km), entroncamento a direita, via Penharol, via Linha Cinco (Centro Comunitário e Escola) (3,5 km), segue estrada geral, até a zona urbana da cidade de Ivorá (8,7 km).

O trajeto total é de **123,5 Km (manhã, meio dia e tardinha)**. Veículo com capacidade mínima de 32 lugares. O veículo obrigatoriamente deverá parar para embarque e desembarque, ter bancos com assentos e encostos revestidos com estofados e cintos de segurança.

b) ITINERÁRIO II – ROTEIRO DA PIRUVA

Manhã – Saída - 10h20 – Diariamente - Parte da zona urbana da cidade de Ivorá via ERS 348 - Faxinal do Soturno, acesso a esquerda, via Linha Simonetti (5 km), passando ponte sobre Rio Mello, no entroncamento de frente ao Capitel a direita, via E. M. E. F. David Simonetti (2,4 km), retorna, via propriedade de Angelo Simonetti, retorna até a E. M. E. F. David Simonetti (4,4 km), retorna, via Linha Um, passando pelo Centro Comunitário e Capela, entroncamento, via Cafundó (5 km), até a propriedade de Alaor Simonetti, retorna (5 km), entroncamento a direita via Derrubada, passando pelo Centro Comunitário, entroncamento via Barreiro (4 km), Centro Comunitário e Capela do Barreiro até a propriedade da Família Damasceno, retorna, passando pelo Centro Comunitário, via estrada geral (4 km), via Linha do Barreiro, passando pelo Balneário Recanto do Moinho, até o entroncamento a direita, via Linha Londero Moro (6,2 km), passando pelo Centro Comunitário e Capela, seguindo via Piruva, passando pelo Centro Comunitário e Capela (4,6 km), seguindo até entroncamento de acesso a esquerda (2 km), via Linha Cinco, passando pelas propriedades das Famílias Patatt, Oliveira, Forgiarini, Silva, Pigatto e Londero, entroncamento a esquerda (4 km), via Linha Pires, Linha Londero Moro, entroncamento a esquerda (4,5 km), via Barreiro, acesso entroncamento a direita, via Linha Pase, passando pelas Famílias Quatrin, Pase, Monumento ao Imigrante, via entroncamento de acesso a Linha Um, entroncamento a direita, passando pelas Famílias DalBem e Fagan, trevo a direita, via ERS 348, via cidade de Ivorá (7,4 km) na E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti.

Tardinha - 17h30 – Diariamente - Parte da E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti, via ERS 348, em direção a Faxinal do Soturno, acessando trevo a esquerda, via Linha Um, passando pelas Famílias Fagan e DalBem, entroncamento via Linha Pase, passando pelo Monumento do Imigrante, Famílias Pase, Quatrin, entroncamento a esquerda, via Linha Londero



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Moro/Barreiro, entroncamento a direita via Linha Londero Moro (7,4 km) passando pelo Centro Comunitário, via Piruva, passando pelo Centro Comunitário e Capela (4,5 km), via entroncamento a esquerda (2 km), via Linha Cinco, passando pelas propriedades das Famílias Patatt, Oliveira, Forgiarini, Silva, Pigatto e Londero, entroncamento a esquerda (4 km), via Linha Pires, Linha Londero Moro (4,5 km), via a cidade de Ivorá (3,1 km).

Total do trajeto **84 km (manhã e tardinha)**. Veículo com capacidade mínima de 32 lugares. O veículo obrigatoriamente deverá parar para embarque e desembarque, ter bancos com assentos e encostos revestidos com estofados e cintos de segurança.

c) ITINERÁRIO III – ROTEIRO DO BARREIRO

Manhã – Saída - 5h30 – Diariamente - Parte da zona urbana da cidade de Ivorá, via estrada de chão Linha Londero Moro, via entroncamento de frente casa da Família Moro (3,1 km), via Linha do Barreiro, Barreiro (6,2 km), acessar entrada até a propriedade do Sr. Clândio Moro, retorna (2 km) a estrada geral, via São João - Júlio de Castilhos, acessar entroncamento a direita, (1,5 km), passando pelas propriedades das Famílias Moro e Damasceno, via entroncamento de acesso a direita (1,5 km), via Barreiro, passando pelo Centro Comunitário e Capela, via estrada geral (1,5 km), entroncamento a esquerda, via Derrubada, Centro Comunitário, acessando o entroncamento a esquerda (4 km), via Cafundó até a propriedade do Sr. Alaor Simonetti, retorna (5 km), via Linha Um, via Linha Simonetti, passando pelo Capitel até E.M.E.F. David Simonetti e Centro Comunitário (5 km), retorna, até entroncamento defrente ao Capitel (2 km), segue a esquerda, passando ponte sobre o Rio Mello, via acesso a ERS 348, a direita, via Ivorá (5 km), até a E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti.

Meio Dia - 11h45 – Diariamente - Saindo da E.E.E.B.P.P. Marcelino Copetti, seguindo via ERS 348, em direção a Faxinal do Soturno, acessando estrada municipal via Linha Simonetti (5 km), de frente ao Capitel, entroncamento a direita, via Cantinas, entroncamento a esquerda (2 km), via propriedade do Sr. Angelo Simonetti, retorna (4 km), passando pelo Capitel (2 km), via Linha Um, entroncamento via Cafundó (2,6 km) até propriedade do Sr. Alaor Simonetti, retorna (5 km), via Derrubada, acesso entrada até a propriedade do Sr. Clândio Moro, retorna (6 km), via São João - Júlio de Castilhos, até parada de ônibus, retorna (3 km) e segue via Linha do Barreiro, Linha Londero Moro e cidade de Ivorá (9,3 km).

Trajetos total **75,7 km (manhã e meio-dia)**. Veículo com capacidade mínima de 42 lugares. O veículo obrigatoriamente deverá parar para embarque e desembarque, ter bancos com assentos e encostos revestidos com estofados, cintos de segurança.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O objeto da presente licitação terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

4.2 **A vigência do contrato terá início no momento em que for autorizado o reinício das aulas presenciais para o ano letivo de 2021, pela Secretaria de Educação, em razão da situação de calamidade pública desencadeada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO GLOBAL

O preço para o presente ajuste é de **R\$.....**(.....) por KM rodado e o valor total da contratação para o ano de 2021 é de até **R\$.....**(.....), constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O valor a ser pago será estimado, conforme os dias letivos apresentados pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A Contratada para a realização dos serviços objeto desta licitação, deverá prestar garantia no percentual de 5 (cinco) % da execução contratual no momento da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

- a – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b – seguro-garantia; ou
- c – fiança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 10 dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2 A Contratada deverá fornecer os seguintes documentos, mensalmente, em anexo à nota fiscal:



8.2.1 Comprovante de pagamento dos empregados e/ou declaração de que o proprietário da empresa executa o transporte;

8.2.2 Comprovante de pagamento de FGTS e INSS

8.2.3 Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e FGTS

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8.5 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

8.7 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO MÉDIO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.037- TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 295 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1402 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.083 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 297 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1404 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE) ESTADUAL

RECURSO VINCULADO: 1.011 - TRANSP. ESCOLAR PEATE ESTADUAL

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2.033 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

CONTA: 289 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 1390 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP.

ESCOLA ESTADUAL – ENSINO FUNDAMENTAL

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.031 – PROGR. P/ TRANSP. ESCOLAR ENS. FUND.
CONTA: 2186 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 2189 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.031 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 287 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1388 - TRANSPORTE ESCOLAR (PEATE)
RECURSO VINCULADO: 1011 - TRANSPORTE ESCOLAR PEATE ESTADUAL

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.032 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 288 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 2072 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 1025 - PNATE – PROG. NAC. DE APOIO A TRANSP. ESCOLA MUNIC. – ENSINO FUND. – DAVID SIMONETTI E VICTOR WAIHRICH

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05 - NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
PROJETO ATIVIDADE: 2.030 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL
CONTA: 285 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1385 - TRANSPORTE ESCOLAR

RECURSO VINCULADO: 1001 - SAL. EDUC. FEDERAL
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 - NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBCONTA: 1263 - TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DA ESC. DE ED. INFANTIL
CONTA: 239 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
SUBCONTA: 2792 – TRANSPORTE ESCOLAR
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr., a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Ocorrendo a prorrogação do prazo contratual, os valores serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O contrato global, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, do "CONTRATANTE".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

15.3 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, de de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....

.....

.....

.....